



ORIENTAÇÕES PARA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

1. A averbação de tempo de serviço/contribuição é o registro nos assentamentos funcionais dos períodos prestados a órgão ou entidade de natureza pública ou privada, sendo considerada para concessão de benefícios (aposentadoria, disponibilidade, licença prêmio, licença capacitação e adicional de tempo de serviço, **respeitadas as restrições legais**), conforme a característica da entidade de origem do tempo de contribuição.
2. Nos registros de averbações não são consideradas as averbações registradas em Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição de outros órgãos ou empresas privadas, devendo sempre ser apresentada também a certidão original, emitida pelo INSS ou pelo próprio órgão (tempo de serviço público federal, estadual, municipal, Distrital ou forças armadas).
3. Caso a Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição não mencione e o(a) servidor(a) faça jus às férias adquiridas em outro órgão público FEDERAL, deve, em complemento à Certidão, apresentar DECLARAÇÃO, emitida pelo próprio órgão, em que conste a informação se o saldo de férias foi ou não indenizado no ato da vacância. Ressalte-se que esta indenização não corresponde à indenização de 1/3 de férias e sim ao acerto financeiro concernente ao saldo de férias não gozado.
4. De posse da Certidão, o(a) servidor(a) deverá preencher o formulário eletrônico na página da *intranet* do TJDFT (<https://intranet2.tjdft.jus.br/servidores/formularios-servidores> >> Requerimentos Administrativos >> Dados Funcionais - “Averbação de Tempo de Contribuição”).

Serviço Privado, Empresa Pública, Administração Indireta e Sociedade de Economia Mista - O(A) servidor(a) deve anexar a Certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, discriminando os períodos de contribuição ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS. Caso os períodos tenham ocorrido após 01/07/1994 é necessário que constem também as remunerações correspondentes.

Serviço Público (federal, estadual, municipal, distrital e forças armadas) - O(A) servidor(a) deve anexar a Certidão de tempo de contribuição emitida pelo órgão anterior, discriminando os períodos de contribuição ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS. Caso os períodos tenham ocorrido após 01/07/1994 é necessário que constem também as remunerações correspondentes.

5. Para requerer a Certidão de tempo de contribuição emitida pelo INSS, o(a) servidor(a) deverá imprimir declaração na página da *intranet* do TJDFT



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SERH/SUCAP/NADOC
Núcleo de Análise de Conformidade Documental

(<https://intranet2.tjdft.jus.br/servidores/formularios-servidores> >> Requerimentos Administrativos >> Emissão de Declarações/Certidões - “Declaração para Previdência Social”). Esta declaração deverá ser entregue no INSS ou nos órgãos da Administração Pública no momento da solicitação da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.

Legislação pertinente:

- Artigos 83 e 100 a 103 da Lei 8.112/1990;
- Portaria MPS Nº 154/2008;
- Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77/2015.